



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 019/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.gaviaopeixoto.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16) 3338-9999 ou do e-mail compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 019/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

<u>DEPARTAMENTO:</u>	Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.
<u>MODALIDADE:</u>	Pregão Presencial
<u>TIPO:</u>	Menor Preço Por Item
<u>AMPARO LEGAL:</u>	Lei Orgânica do Município de Gavião Peixoto Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 726/2010 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Martins Piccolo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, abrangida nos autos do Processo nº 47/2018, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. Arley Fagnani, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.913/2018.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retirados no Paço Municipal na Alameda Fratuci nº 100 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto – www.gaviaopeixoto.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3338-9999 ou ainda através do e-mail: compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
Setor de Compras e Licitações
Alameda Fratucci, nº 100, Centro, Gavião Peixoto/SP
Fone/Fax: (16) 3338-9999

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 26 de Abril de 2018, no local acima indicado.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifruti para a Confecção da Merenda Escolar das Unidades de Ensino deste Município**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- b) Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- c) Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro **Arley Fagnani**.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 01 e 02**:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As licitantes interessadas deverão entregar até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (ME, EPP ou MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2. (Anexo III).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

O Município de Gavião Peixoto não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 012/2018
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 012/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV ou conforme mídia digitada (Arquivo Auto Cotação), bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Razão Social, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ, endereço eletrônico.
 - b) Indicação do nº do Pregão;
 - c) Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agencia e cidade do proponente;
 - d) Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;
 - e) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Uma única cotação de preço e marca (para cada item), vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas;
 - g) Prazo de entrega será semanalmente, todas as **segundas feiras até às 10:00 horas**, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte;
 - h) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;
 - i) Declaração de que o produto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- **Do arquivo AUTO COTAÇÃO:**
- a) As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar a proposta impressa e também preferencialmente um arquivo em mídia “CD ou PENDRIVE”, para isso o proponente deve baixar o arquivo digital “AUTO COTAÇÃO” disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, o qual contém os itens e quantidades, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software “Compras Auto Cotação” em sua última versão (2.0.25)”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.gaviaopeixoto.sp.gov.br/licitacao.php?tipo=1>.
 - b) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Compras Auto Cotação”, caso contrario não poderá ser lido no momento da abertura do certame.
 - c) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando marca e preço unitário do item/lote desejado.
 - d) O arquivo eletrônico (extensão*.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preço.
 - e) Se a licitante preferir imprimir o arquivo digital, deverá constar em folha separada e assinada as seguintes informações: indicação da conta bancária, representante que deverá assinar a Ata de Registro de Preços com todos os seus dados, o prazo de entrega, prazo de validade da proposta e a declaração de que o produto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação, todos as informações deverão ser feitas conforme o modelo do Anexo IV deste edital.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade da ata de registro de preços, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.
- f) A Nota Fiscal emitida pela empresa que entregar o bem deverá ter o mesmo CNPJ da empresa participante e vencedora do certame.
- g) Independente da declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo os mesmos em original ou por cópia autenticada, os quais dizem respeito a:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliária) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação técnica:

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS e PROPOSTAS**, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 03 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

Será selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço do Item.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XI.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do Licitante.

O Pregoeiro ou a Equipe de apoio **diligenciará** efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **a licitante será inabilitada**.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Alameda Fratucci nº 100, Centro, Gavião Peixoto/SP.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Alameda Fratucci nº 100, Centro, Gavião Peixoto/SP.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII - ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DO REGISTRO DOS PREÇOS

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor do produto incluído na ata de registro de preço estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e será convocado a assinar a Ata de Registros de Preços ocasião em que o fornecedor do material deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, pelo Setor de Compras e Licitação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs: 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 099, 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 100, 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 103, 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 101 e 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 102.

XVIII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nos seguintes departamentos: CER- EMEI ANTONNIA CAMAROSSANO BARSAGLINI, sito à Avenida Jacob nº 407, Jd. Petrópolis, LACTÁRIO e CI- EMEI NILZA FAGNANI BARSAGLINI, sito à Rua dos Lírios nº 120, Jd. Petrópolis e COZINHA PILOTO (AO LADO DA ESCOLA EMEF MARTA FERREIRA DA CRUZ), sito à Alameda Feres nº 954, Centro, todas as segundas feiras até às 10:00 horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os hortifruti de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

As Autorizações de Fornecimento serão realizadas mensalmente, sendo encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile, via correio eletrônico (e-mail) ou via correio, junto com as autorizações de fornecimento será encaminhado o cronograma de entrega de cada item.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

XIX – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

Os hortifrutti que não atender as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, devendo a(s) Empresa(s) Contratada(s), às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo(s) num prazo máximo e **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.**

Toda e qualquer entrega, deverá sempre estar acompanhada da Nota fiscal.

XX – DO PAGAMENTO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XXI – DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.

Fica facultado ao Município de Gavião Peixoto, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

Pela Administração quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa; A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

Pela detentora quando: Mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços; Quando o atraso for superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo fornecedor do bem ou prestação de serviço já efetivado, respeitando integralmente o disposto do artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93; Nos termos previstos no inciso XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93; No caso de ocorrência de variações significativas imprevistas verificadas no mercado, após a apresentação da sua proposta, que torne o preço registrado significativamente abaixo dos praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.

XXIII – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

a) Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

b) Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gavião Peixoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Gavião Peixoto;

b) multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

f) declaração de idoneidade.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do Objeto.
ANEXO II	Termo de Credenciamento.
ANEXO III	Minuta de Regular Habilitação.
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO V	Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VI	Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- g)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3338-9999 e fax (016) 3338-9999, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 16h30.

Gavião Peixoto, 14 de Abril de 2018.

GUSTAVO MARTINS PICCOLO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N° 012/2018.

OBJETO: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifruti para a Confeção da Merenda Escolar das Unidades de Ensino deste Município.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas unidades de ensino do município, conforme preceitua a legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	<p>Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas De 1ª qualidade. Cor amarela dourada, consistência firme. Não podendo estar macio ou esponjoso, com bolor, com suco pegajoso, murcho, machucado, com rachaduras na casca e folhas ficando marrons ou caindo, sem manchas, podridão ou deformação. A coroa deverá estar firme.</p> <p>Forma cônica, Os frutos não devem apresentar anormalidades tais como saliências e formato cônico excessivo. Devem estar limpos, isentos de injúrias de natureza mecânica, fisiológica e microbiana, destacando-se dentre essas as queimaduras do sol e as decorrentes de pulverizações, danificações provocadas por choques, insetos, roedores e doenças, tais como a fusariose; não devem, também, estar senescentes. Os olhos devem estar desenvolvidos e aderidos firmemente ao fruto. O pedúnculo deve estar isento de danos, particularmente de rachaduras, e não estar quebrado no interior da fruta. O comprimento do pedúnculo deve estar na faixa de 1 cm a 3 cm.</p>	Peça	6500
02	<p>Banana nanica, fresca, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas.</p>	KG	12500
03	<p>Laranja Pêra Rio, fresca, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Com bom aspecto, aroma e cor característico, casca lisa.</p>	KG	5500
04	<p>Maçã gala, fresca com características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade, de tamanho médio, forma arredondada e pouco cônica, casca rajada, com faixas vermelho claro e fundo amarelado. É completamente lisa. A polpa com coloração creme, sendo firme, crocante e suculenta. O aroma agradável.</p>	KG	6700
05	<p>Mamão Formosa, fresco com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Não deve ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de inseto. A casca deve ser firme.</p>	KG	3000
06	<p>Maracujá fresco, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Tonalidade amarelada, a casca deve ser lisa e com brilho e não deverá se romper a um leve toque. As frutas devem ser pesadas e o cheiro deve ser levemente adocicado.</p>	KG	3000
07	<p>Melancia fresca, mantendo as características organolépticas.</p>	KG	7000



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	De 1ª qualidade. A fruta pode ser arredondada ou alongada, com tamanho variável entre 25 e 75 cm. A casca é lisa, lustrosa, verde-clara, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Sua polpa deverá estar vermelha, com muitas sementes, achatadas e pretas. Peso aproximado da unidade deverá ser de 9kg		
08	Pera Willians , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Deve estar brilhante.	KG	3000
09	Limão Taiti , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Com bom aspecto, aroma e cor característico, casca lisa.	KG	600
10	Maça argentina , fresca com características organolépticas mantidas. Cor acentuada, firmes e mais pesadas em relação ao volume, casca lisa, não estar amassada, com cortes, defeitos ou manchas. De 1ª qualidade.	KG	310
11	Batata inglesa , graúda, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Casca e polpa amarelas, de casca lisa, sem defeitos e de ótimo aspecto externo, com tamanho uniforme e firme à pressão dos dedos. Serão rejeitadas as que apresentarem cor verde ou azulada e as com broto ou enrugadas.	KG	6500
12	Beterraba fresca com características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro. Deverão estar firmes e tenras.	KG	180
13	Cebola de cabeça graúda , fresca, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Tipo Nacional. Quanto à cor, os bulbos deverão ser amarelos ou brancos. Não serão aceitos os bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	4000
14	Mandioquinha , fresca com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Devem apresentar cor amarelo-intensa. Não serão aceitos raízes com ferimentos, áreas amolecidas ou manchas escuras.	KG	570
15	Tomate fresco , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Tipo salada, com bom aspecto e aroma característico, casca de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, casca lisa, sem defeitos e de ótimo aspecto externo, com tamanho uniforme e firme à pressão dos dedos. Serão rejeitados os que apresentarem muito verdes e também os muito maduros.	KG	5200
16	Alho de cabeça graúda com as características organolépticas mantidas;	KG	1000
17	Pimentão vermelho fresco com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Devem estar firmes, lustrosos e com o cabo verde.	KG	200
18	Pimentão amarelo fresco com as características organolépticas mantidas De 1ª qualidade. Devem estar firmes, lustrosos e com o cabo verde.	KG	200
19	Alface solta crespa : com as características organolépticas mantidas Folhas grandes e crespas, textura macia, mas consistente, sem formação de cabeça; pode ter coloração verde ou roxa. Peso aproximado do pé deverá ser de 0,300 kg	KG	1500
20	Cheiro Verde , com as características organolépticas mantidas. Cebolinha: com folhas numerosas, que formam uma touceira com comprimento variando de 25 a 35 cm, cor verde (clara ou escura). Salsa: conhecida como salsinha possui folhas lisas, cor predominante verde-escura, com altura variando de 12 a 40 cm. Peso aproximado do maço deverá ser de 0,200 kg	KG	600



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

21	Couve manteiga , com as características organolépticas mantidas. As folhas devem verdes, grossas, não chegando a ser carnudas. Peso aproximado do maço de 0,500 kg	KG	370
22	Vagem , com as características organolépticas mantidas. Cor brilhante, tenra e quebradiça, não devem estar moles e nem escuras nas extremidades. Devem estar inteiras, frescas, tenras e succulentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, fermentos ou pontos escuros. Não serão aceitos produtos com protuberâncias devido à presença das sementes bem formadas, muito fibroso e com aspecto esbranquiçado.	KG	450
23	Almeirão , com as características organolépticas mantidas. Folhas alongadas, mais estreitas, recobertas por pelos e com sabor amargo mais pronunciado. Peso aproximado do maço deverá ser de 0,600 kg	KG	200
24	Repolho verde fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantidas. Cabeça achatada, na coloração verde clara, sem aparência esbranquiçada.	KG	1700
25	Abobrinha , com características organolépticas mantidas. Tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada.	KG	1600
26	Chuchu , com as características organolépticas mantidas. Os frutos devem ter forma de pêra. A casca deve ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro.	KG	1050
27	Pepino japonês , com as características organolépticas mantidas. Longas, com <u>casca</u> verde clara com estrias e manchas escuras, polpa de cor clara e sabor suave, com <u>sementes</u> achatadas.	KG	1050
28	Goiaba , com as características organolépticas mantidas. Com polpa rosada. Casca verde, amarelada.	KG	500
29	 Cenoura fresca, graúda, com as características organolépticas mantida; Com coloração alaranjada. Não será aceito produto murcho e nem escuras.	KG	1070
30	Chicória , com as características organolépticas mantidas. Folhas com características formato lanceolado, possuem coloração esverdeada, com aproximadamente 30 centímetros de comprimento e 6 centímetros de largura. Elas podem ser lisas ou ter algumas nervuras e, possuem um sabor característico levemente amargo. Seus talos são pubescentes.	PÉ	50
31	Repolho roxo fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantidas. Cabeça achatada, na coloração verde clara, sem aparência esbranquiçada.	KG	530
32	Abacate , com as características organolépticas mantidas. Formato de pêra, peso médio de 300 a 400g. A polpa deve ser espessa e cremosa, verde-amarelada. A casca de coloração verde-oliva e brilhante.	Kg	500
33	Brócolis , com as características organolépticas mantidas. As flores, os talos e as folhas devem ter cor verde-escura, sem manchas nem marcas de insetos. Flores amareladas serão rejeitadas.	Maço	500
34	Couve Flor , com as características organolépticas mantidas. Cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Não serão aceitos com cabeça dividida, murcha e com pontos escuros.	Maço	500
35	Berinjela , com as características organolépticas mantidas. Casca com coloração roxa, lisa e lustrosa, polpa macia e flexível com pedúnculo verde.	Kg	300



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

36	Mandioca graúda DESCASCADA Mandioca limpa, descascada e picada em pedaços pequenos. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo se oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso.	Kg	1000
37	Banana prata De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo	Kg	300
38	Melão amarelo Fruto redondo ou oval, casca firme e sem estrias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. Caso o produto seja partido/cortado e não esteja próprio para consumo o mesmo deverá ser substituído de imediato. Aroma indoro, formato arredondado, sem gomo e de polpa branca, coloração e textura da casca amarela, lisa e levemente rugosa. De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados.	Kg	1000
39	Poncã (variedade conforme a época) Formato arredondado, com pouca semente, casca fina e solta, coloração da casca e polpa laranja. De 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura.	Kg	1000
40	Uva (variedade conforme a época) De 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco	Kg	1000
41	MANGA ROSA OU TOMMY Manga tipo rosa/tommy, forma oval, ápice arredondado, casca grossa aderente a polpa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria vermelho-amarelobrilhante, com polpa firme e intacta de cor amarelo escuro. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa	Kg	2000



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.		
42	Abóbora cabotiá DESCASCADA Com características organolépticas mantidas, com polpa macia e cor laranja brilhante, descascada e picada em pedaços pequenos.	kg	200

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. As quantidades semanais serão determinadas de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto e Creches Municipais e sua sazonalidade, sendo encaminhado junto com a Autorização de Fornecimento o cronograma de entrega semanal.

3.2. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.3. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação do produto.

3.4. A conservação dos hortifrutis exige uma embalagem que ofereça proteção, informações sobre o produto, racionalização do transporte, da armazenagem e do gerenciamento. Ela deve ser paletizável e pode ser descartável ou retornável. A embalagem descartável deve ser reciclável ou de incinerabilidade limpa. A embalagem retornável deve permitir a higienização.

3.5. As caixas de transporte devem ser plásticas para fácil higienização.

3.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

3.6.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

3.6.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

3.6.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

3.6.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

3.6.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4. INFORMAÇÕES PERTINENTES

4.1. Os hortifrutigranjeiros in natura devem ser de: primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, lavras, resíduos de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.

4.2. Descrição Verduras no estado "in natura" Qualidade - Considera-se, para verificação da qualidade, características como:

4.2.1. **Do produto:** tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;

4.2.2. **Características Gerais:** As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs; Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no período; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e/ou



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

qualidade; As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes; Estarem isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades.

4.2.3. **Tolerância:** Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

4.2.4. **Legislação Código de Defesa do Consumidor:** Lei Federal nº 8078/1990; Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/02; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Boletim Informativo CEAGESP.

4.3. Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Características Gerais:

4.3.1. As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs; Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no período solicitado; Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais; Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; Estarem isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.

4.3.2. **Tolerância:** Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

4.3.3. **Legislação:** As frutas devem estar de acordo com as normas do "Programa Brasileiro Para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros" - CEAGESP e com a legislação vigente, especialmente: Lei nº 9.972 de 25/05/00; Decreto nº 3.664, de 17/11/00; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 22/09/02 - ANVISA/MS; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02.

Gustavo Martins Piccolo
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 012/2018.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **012/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 012/2018.

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

**ÀO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO.**

PREGÃO Nº. 012/2018

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:		Órgão Expedidor:	CPF nº
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Marca Oferecida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abacaxi pérola, fresco , com as características organolépticas mantidas De 1ª qualidade. Cor amarela dourada, consistência firme. Não podendo estar macio ou esponjoso, com bolor, com suco pegajoso, murcho, machucado, com rachaduras na casca e folhas ficando marrons ou caindo, sem manchas, podridão ou deformação. A coroa deverá estar firme. Forma cônica, Os frutos não devem apresentar anormalidades tais como saliências e formato cônico excessivo. Devem estar limpos, isentos de injúrias de natureza mecânica, fisiológica e microbiana, destacando-se dentre essas as queimaduras do sol e as decorrentes de pulverizações, danificações provocadas por choques, insetos, roedores e doenças, tais como a fusariose; não devem, também, estar senescentes. Os olhos devem estar desenvolvidos e aderidos firmemente ao fruto. O pedúnculo deve estar isento de danos, particularmente de rachaduras, e não estar quebrado no interior da fruta. O comprimento do pedúnculo deve estar na faixa de 1 cm a 3 cm.	Peça	6500			
02	Banana nanica , fresca, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas.	KG	12500			
03	Laranja Pêra Rio , fresca, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Com bom aspecto, aroma e cor característico, casca lisa.	KG	5500			
04	Maçã gala , fresca com características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade, de tamanho médio, forma arredondada e pouco cônica, casca rajada, com faixas vermelho claro e fundo amarelado. É completamente lisa. A polpa com coloração creme, sendo firme, crocante e suculenta. O aroma agradável.	KG	6700			
05	Mamão Formosa , fresco com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Não deve ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de inseto. A casca deve ser firme.	KG	3000			
06	Maracujá fresco , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Tonalidade amarelada, a casca	KG	3000			



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	deve ser lisa e com brilho e não deverá se romper a um leve toque. As frutas devem ser pesadas e o cheiro deve ser levemente adocicado.					
07	Melancia fresca , mantendo as características organolépticas. De 1ª qualidade. A fruta pode ser arredondada ou alongada, com tamanho variável entre 25 e 75 cm. A casca é lisa, lustrosa, verde-clara, com estrias de um verde mais forte no sentido do comprimento, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Sua polpa deverá estar vermelha, com muitas sementes, achatadas e pretas. Peso aproximado da unidade deverá ser de 9kg	KG	7000			
08	Pera Willians , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Deve estar brilhante.	KG	3000			
09	Limão Taiti , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Com bom aspecto, aroma e cor característico, casca lisa.	KG	600			
10	Maça argentina , fresca com características organolépticas mantidas. Cor acentuada, firmes e mais pesadas em relação ao volume, casca lisa, não estar amassada, com cortes, defeitos ou manchas. De 1ª qualidade.	KG	310			
11	Batata inglesa , graúda, com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Casca e polpa amarelas, de casca lisa, sem defeitos e de ótimo aspecto externo, com tamanho uniforme e firme à pressão dos dedos. Serão rejeitadas as que apresentarem cor verde ou azulada e as com broto ou enrugadas.	KG	6500			
12	Beterraba fresca com características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro. Deverão estar firmes e tenras.	KG	180			
13	Cebola de cabeça graúda , fresca, com as características organolépticas mantida. De 1ª qualidade. Tipo Nacional. Quanto à cor, os bulbos deverão ser amarelos ou brancos. Não serão aceitos os bulbos brotados, com feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	4000			
14	Mandioquinha , fresca com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Devem apresentar cor amarelo-intensa. Não serão aceitos raízes com ferimentos, áreas amolecidas ou manchas escuras.	KG	570			
15	Tomate fresco , com as características organolépticas mantidas. De 1ª qualidade. Tipo salada, com bom aspecto e aroma característico, casca de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, casca lisa, sem	KG	5200			



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	defeitos e de ótimo aspecto externo, com tamanho uniforme e firme à pressão dos dedos. Serão rejeitados os que apresentarem muito verdes e também os muito maduros.					
16	Alho de cabeça graúda com as características organolépticas mantida;	KG	1000			
17	Pimentão vermelho fresco com as características organolépticas mantidas. De 1º qualidade. Devem estar firmes, lustrosos e com o cabo verde.	KG	200			
18	Pimentão amarelo fresco com as características organolépticas mantidas De 1º qualidade. Devem estar firmes, lustrosos e com o cabo verde.	KG	200			
19	Alface solta crespa: com as características organolépticas mantidas Folhas grandes e crespas, textura macia, mas consistente, sem formação de cabeça; pode ter coloração verde ou roxa. Peso aproximado do pé deverá ser de 0,300 kg	KG	1500			
20	Cheiro Verde, com as características organolépticas mantidas. Cebolinha: com folhas numerosas, que formam uma touceira com comprimento variando de 25 a 35 cm, cor verde (clara ou escura). Salsa: conhecida como salsinha possui folhas lisas, cor predominante verde-escura, com altura variando de 12 a 40 cm. Peso aproximado do maço deverá ser de 0,200 kg	KG	600			
21	Couve manteiga, com as características organolépticas mantidas. As folhas devem verdes, grossas, não chegando a ser carnudas. Peso aproximado do maço de 0,500 kg	KG	370			
22	Vagem, com as características organolépticas mantidas. Cor brilhante, tenra e quebradiça, não devem estar moles e nem escuras nas extremidades. Devem estar inteiras, frescas, tenras e succulentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Não serão aceitos produtos com protuberâncias devido à presença das sementes bem formadas, muito fibroso e com aspecto esbranquiçado.	KG	450			
23	Almeirão, com as características organolépticas mantidas. Folhas alongadas, mais estreitas, recobertas por pelos e com sabor amargo mais pronunciado. Peso aproximado do maço deverá ser de 0,600 kg	KG	200			
24	Repolho verde fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantidas. Cabeça achatada, na coloração verde clara, sem aparência esbranquiçada.	KG	1700			
25	Abobrinha, com características organolépticas	KG	1600			



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	mantidas. Tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada.					
26	Chuchu , com as características organolépticas mantidas. Os frutos devem ter forma de pêra. A casca deve ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro.	KG	1050			
27	Pepino japonês , com as características organolépticas mantidas. Longas, com <u>casca</u> verde clara com estrias e manchas escuras, polpa de cor clara e sabor suave, com <u>sementes</u> achatadas.	KG	1050			
28	Goiaba , com as características organolépticas mantidas. Com polpa rosada. Casca verde, amarelada.	KG	500			
29	Cenoura fresca, graúda, com as características organolépticas mantida; Com coloração alaranjada. Não será aceito produto murcho e nem escuras.	KG	1070			
30	Chicória , com as características organolépticas mantidas. Folhas com características formato lanceolado, possuem coloração esverdeada, com aproximadamente 30 centímetros de comprimento e 6 centímetros de largura. Elas podem ser lisas ou ter algumas nervuras e, possuem um sabor característico levemente amargo. Seus talos são pubescentes.	PÉ	50			
31	Repolho roxo fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantidas. Cabeça achatada, na coloração verde clara, sem aparência esbranquiçada.	KG	530			
32	Abacate , com as características organolépticas mantidas. Formato de pêra, peso médio de 300 a 400g. A polpa deve ser espessa e cremosa, verde-amarelada. A casca de coloração verde-oliva e brilhante.	Kg	500			
33	Brócolis , com as características organolépticas mantidas. As flores, os talos e as folhas devem ter cor verde-escura, sem manchas nem marcas de insetos. Flores amareladas serão rejeitadas.	Maço	500			
34	Couve Flor , com as características organolépticas mantidas. Cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Não serão aceitos com cabeça dividida, murcha e com pontos escuros.	Maço	500			
35	Berinjela , com as características organolépticas mantidas. Casca com coloração roxa, lisa e lustrosa, polpa macia e flexível com pedúnculo verde.	Kg	300			
36	Mandioca graúda DESCASCADA	Kg	1000			



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	Mandioca limpa, descascada e picada em pedaços pequenos. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo se oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso.				
37	Banana prata De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo	Kg	300		
38	Melão amarelo Fruto redondo ou oval, casca firme e sem estrias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. Caso o produto seja partido/cortado e não esteja próprio para consumo o mesmo deverá ser substituído de imediato. Aroma indoro, formato arredondado, sem gomo e de polpa branca, coloração e textura da casca amarela, lisa e levemente rugosa. De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados.	Kg	1000		
39	Poncã (variedade conforme a época) Formato arredondado, com pouca semente, casca fina e solta, coloração da casca e polpa laranja. De 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca	Kg	1000		



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

	sã, sem ruptura.					
40	Uva(variedade conforme a época) De 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco	Kg	1000			
41	MANGA ROSA OU TOMMY Manga tipo rosa/tommy, forma oval, ápice arredondado, casca grossa aderente a polpa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria vermelho-amarelobrilhante, com polpa firme e intacta de cor amarelo escura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	Kg	2000			
42	Abóbora cabotiá DESCASCADA Com características organolépticas mantidas, com polpa macia e cor laranja brilhante, descascada e picada em pedaços pequenos.	kg	200			

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos todas as **segundas feiras até às 10:00 horas**, exceto quando feriados no qual será entregue no dia seguinte.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- O(s) produto(s) ofertado(s) atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.

PREGÃO N° 012/2018.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n° 019/2018, Processo n° 47/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração até a presente data.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Gavião Peixoto/SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Validade:

Pregão nº 012/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO E A EMPRESA**

Aos ___ (____) dias do mês de _____ de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Fratuci, nº 100, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GUSTAVO MARTINS PICCOLO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.613.504-X e inscrito no C.P.F. nº 297.901.208-42, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Piccolo, nº 346, Centro, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto nº 7.892/2013, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 012/2018, devidamente, HOMOLOGADA em ___/___/____, e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo emdede 2018 resolve Registrar o Preço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR

“O Fornecedor (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), representado neste ato por (___), portador da carteira de identidade nº (___), e inscrita no C.P.F. sob o n.º (___), a seguir denominada FORNECEDOR.”

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço de **Gêneros Alimentícios - Hortifruti para a Confecção da Merenda Escolar das Unidades de Ensino deste Município** observada as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, conforme itens adjudicados e homologados na relação anexa.
- 1.2. O Processo Licitatório, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritos estivessem.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os gêneros alimentícios em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. As Autorizações de Fornecimento serão realizadas mensalmente, sendo encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, via correio eletrônico (e-mail) ou via correio, junto com as autorizações de fornecimento será encaminhado o cronograma de entrega de cada item.
- 3.5. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.7. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.8. O hortifrúti a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhes exigidos por Lei.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.9. A entrega dos itens constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada nos seguintes departamentos: CER- EMEI ANTONNIA CAMAROSSANO BARSAGLINI, sito à Avenida Jacob nº 407, Jd. Petrópolis, LACTÁRIO e CI- EMEI NILZA FAGNANI BARSAGLINI, sito à Rua dos Lírios nº 120, Jd. Petrópolis e COZINHA PILOTO (AO LADO DA ESCOLA EMEF MARTA FERREIRA DA CRUZ), sito à Alameda Feres nº 954, Centro, de segunda-feira até às 10:00 horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, os produtos serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.
- 3.10. A (s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os gêneros alimentícios - hortifruti de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 3.11. Os gêneros alimentícios – hortifrúti que não atender as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, devendo a(s) Empresa(s) Contratada(s), às suas expensas e responsabilidade, substituílo(s) num prazo máximo e **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.**

4. DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente. Valor Total Registrado: R\$ (...)
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO - ANEXO" que faz parte integrante desta Ata.

5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Prazo de entrega será semanalmente, todas as segundas feiras até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectivo processo licitatório.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentárias sob o nº 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 099, 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 100,



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 103, 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30
ficha nº 101 e 04.07.12.306.0015.2.015.3.3.90.30 ficha nº 102 e dotações vindouras.

7. PENALIDADES

- 7.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:
- a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Gavião Peixoto;
 - b) – multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) – suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
 - f) – declaração de idoneidade.
- 7.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8. REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

- 8.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 8.5. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.6. Fica facultado ao Município de Gavião Peixoto, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

9.1. Pela Administração quando:

- 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
- 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 9.1.1.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.1.2. Pela detentora quando:

- 9.1.2.1. Mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.2. Quando o atraso for superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo fornecedor do bem ou prestação de serviço já efetivado, respeitando integralmente o disposto do artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;
- 9.1.2.3. Nos termos previstos no inciso XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.2.4. No caso de ocorrência de variações significativas imprevistas verificadas no mercado, após a apresentação da sua proposta, que torne o preço registrado significativamente abaixo dos praticados no mercado.
- 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.3. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: